



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O **Consortio Público da Região Polinorte**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08-P, de 26/02/2016, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades **DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, com autorização no processo n.º 082 de 2016, com critério de julgamento de *menor preço* por cm/coluna e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar 147/14.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	<i>menor preço</i> por cm/coluna
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	<i>menor preço</i> por cm/coluna
Repartição interessada:	CIM POLINORTE.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	29/11/2016 às 08 horas e 30 minutos, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES.
Data e hora da Abertura:	29/11/2016 às 08 hora e 30 minutos, no mesmo local.
OBSERVAÇÃO:	OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DO CIM POLINORTE, ATÉ AS 08 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 29/11/2016, NÃO



SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS*, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 082/2016 DE 10/08/2016, com critério de julgamento de *menor preço* por cm/coluna de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais anexos.

1.2 O objeto da licitação terá como Órgão Gestor O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

2- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

2.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.2- O valor máximo estimado a ser pago pelo Consorcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte é de: R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) por cm/coluna.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2- Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das



propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal N.º 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.5- As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição *a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na data de abertura dos envelopes*.

5.5- . Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

c) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3- Será admitido apenas *01 (um)* representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.1.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5- os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do CIM POLINORTE, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º **005/2016**

A empresa:(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação devidamente protocolizados no protocolo geral do CIM POLINORTE até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/11/2016, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2016**.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.
EMAIL:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2016**.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.
EMAIL:

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:



- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o início da prestação dos serviços, deverá ser a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pelo Cim Polinorte.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor por cm/coluna, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.

- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.5- Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.6- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.2.7- O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;



6.2.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.2.9- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.2.10- A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.2.11- . A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 9* deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na data de abertura dos envelopes.**

7.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" e "7.2.1.5" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2- DECLARAÇÕES



- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º 005/2016.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º..... sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
Nome e assinatura do Declarante)
(Identidade do Declarante)
RG n.º

- b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 005/2016.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, _____ de _____
de 2016

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL

7.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede e filial se existir da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.4 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.

7.2.4.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.4.7 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

7.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado,



com validade na data de realização da licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para efeito de comprovação da circulação mínima exigida no Anexo I, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de circulação expedida pelo Instituto de Verificação e Circulação – IVC.

8.1 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.



9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 O Proponente vencedor deverá remeter à contratante nova proposta de preços com os valores unitário e total de cada item, adequados ao valor do último lance oferecido, para confecção do contrato, em no máximo UM DIA ÚTIL.

9.4 DO JULGAMENTO

9.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.4 Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 5.3, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar n.º 123/06;

9.4.4.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

9.4.4.2 Ocorrendo o empate a que se refere o item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



9.4.4.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.4.5.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.4.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate do item 9.4.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4.5 Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

9.4.4.6 Os dispositivos dos itens 9.4.4, 9.4.4.1, 9.4.4.2, 9.4.4.3, 9.4.4.4 e 9.4.4.5 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6.1 Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

9.4.6.2 A regularidade fiscal das empresas a que se refere o item anterior somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de 5 (**CINCO**) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6.4 A não-regularização da documentação no prazo do item 9.4.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao CIM POLINORTE a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CIM Polinorte adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



11.2.1 A homologação do objeto à proponente vencedora, quando esta for microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, somente será efetuada após a regularização da documentação dentro do prazo e condições previstos no item 9.4.6.3, sob pena de aplicação do disposto no item 9.4.6.4.

12. CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado à Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13.2- Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

13.3- Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

13.4- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.5- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01101.1012200012.002.333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



14- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1- O prazo de vigência da prestação dos serviços será até 31/12/2017, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada pelo Consórcio, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

15.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem 14, serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

15.1.5 – É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

15.1.6 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

15.1.8 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

15.1.9 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



15.1.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

16. DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referencia - Especificações dos produtos;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- f) Anexo VI – Declaração de não empregabilidade de menores;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato,
- h) Anexo VIII - Modelo da Proposta Comercial - *Especificações e Cotação de Preços.*

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6 O Pregoeiro, no interesse do CIM POLINORTE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. A quantidade poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades do CIM POLINORTE, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

18.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail: cpl_consorciopolinorte@yahoo.com.br, fone (27) 3256-7940, informando o número da licitação.

Aracruz, 11 de novembro de 2016.

Angela Maria Tintori Polezeli
Pregoeira
Portaria CIM POLINORTE n° 08-P



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS*, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 082 de 2016, com critério de julgamento de *menor preço* por cm/coluna.

2. OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 082 de 2016, com critério de julgamento de *menor preço* por cm/coluna.

3. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público da Região Polinorte– CIM Polinorte, composto pelos municípios: Aracruz, Ibraçu, João Neiva, Fundão, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Rio Bananal e Linhares, tem se preocupado com o interesse público, ou seja, está vinculado a este e o planejamento é a base fundamental de toda a organização. O CIM POLINORTE necessita de divulgação de matérias pertinentes à administração, bem como atos oficiais obedecendo o princípio da publicidade e atendimento ao disposto na cláusula vigésima sétima do Contrato de Consórcio Público e Art. 55 da 3ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social do consórcio.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Licitação é o procedimento administrativo formal em que o consórcio convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções, a lei 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.

A lei 8.666/93 estabelece a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação dos serviços demandados pelo consórcio no caso em tela.



5. DA FINALIDADE

A prestação dos serviços terá a finalidade e executar as atividades nas áreas descritas no item 2 - **OBJETO** deste termo de referência.

6- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar os serviços especializados, objeto deste edital, por meio de profissionais sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

Comunicar ao consórcio, por escrito em tempo hábil, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e obrigações relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

Assumir todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, e relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos;

Ficará por conta da contratada toda os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços objeto deste Termo.

As publicações deverão ser de segunda a sexta feiras no caderno de classificados do jornal de grande circulação, com letra tamanho 8, fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, quando solicitada pela Contratante.

Republicar no todo ou em parte as publicações omissas ou errôneas, sem ônus para a Contratante, caso a falha tenha sido gerada pela Contratada.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da prestação dos serviços será até 31/12/2017, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada pelo Consórcio, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no



mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado à Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01101.1012200012.002.333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consórcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

12 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

13. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento.

Ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;



A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

As Proponentes vencedoras ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista; Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;



O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

15 –DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As publicações deverão ser de segunda a sexta feiras no caderno de classificados do jornal de grande circulação, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, quando solicitada pela Contratante.

17 - DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser exigido das proponentes para efeito de comprovação da solicitação acima a comprovação de circulação expedida pelo Instituto de Verificação e Circulação – IVC.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento da licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR CM/COLUNA.

Aracruz-ES, 16 de setembro de 2016.

CLAUDIA BERNADETE SILVÉRIO DA SILVA

Diretora Executiva do CIM POLINORTE

Responsável pela elaboração do Termo.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Presidente do CIM Polinorte



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____,
com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios,
com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos
poderes para junto ao CIM POLINORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão
Presencial nº 005/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS
REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de
habilitação do Pregão Presencial nº. 005/2016, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016

(nome e identidade do representante legal)

Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2016

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2016
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016 de 10/08/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CIM POLINORTE
E A EMPRESA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, inscrita no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 894.762 SSP/ e CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto do Pregão Presencial n.º 005/2016, oriundo do Processo n.º 082/2016 de 10/08/2016, devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio Público Da Região Polinorte - Cim Polinorte, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2016, para atender as necessidades **DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, com autorização no processo n.º 082/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de *menor preço* por cm/coluna.

1.2 O objeto da licitação terá como Órgão Gestor O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

1.3. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação,



especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

1.4- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

1.4.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 – Elemento de Despesa – 333903900– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor GLOBAL estimado de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o cm/coluna. O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado em conformidade com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada, proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, localizado Rua Quintino Loureiro, 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.1. Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa contratada;

3.2- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

3.3- Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

3.4 -Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

3.5- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01101.1012200012.002.333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



4.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

5.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem 18.1.2;

5.1.5 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

5.1.6 – É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

5.1.7 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.8 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

5.1.9 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

5.1.10 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

5.1.11 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.



5.1.12 - A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Consórcio CIM POLINORTE e se estenderão até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, deste que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

7.2- Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Prestar os serviços especializados, objeto deste edital, por meio de profissionais sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

8.2- Comunicar ao consórcio, por escrito em tempo hábil, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e obrigações relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

8.3- Assumir todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, e relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos;

8.4- Ficará por conta da contratada toda os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.5 - As publicações deverão ser de segunda a sexta feiras no caderno de classificados do jornal de grande circulação, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, quando solicitada pela Contratante.



8.6 - Republicar no todo ou em parte as publicações omissas ou errôneas, sem ônus para a Contratante, caso a falha tenha sido gerada pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ensejar a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

12.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovido restabelecimento contratual, conforme condições contidas a seguir:

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1- À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1- O prazo de vigência da prestação dos serviços será até 31/12/2017, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, confeccionada pelo Consórcio, podendo ser prorrogado, deste



que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

16.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Aracruz-ES, _____ de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CONSÓRCIO CIM POLINORTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA

RG n°
CPF n°

TESTEMUNHA 2

RG n°
CPF n°

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/ES
Assessor Jurídico—



ANEXO VIII - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade Estimada	Vr. do cm/coluna	Vr. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, com autorização no processo n.º 082/2016 de 10/08/2016, com critério de julgamento de <i>menor preço</i> por cm/coluna.	cm/coluna	700		
Valor Total da Proposta – R\$					

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ n.º:

Banco:..... Agência n.º: Conta n.º:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2016.

.....
 Assinatura da Proponente



COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2016.

PROCESSO Nº: 082/2016

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS*, em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, com letra tamanho 8 (oito), fonte verdana, espaçamento simples com quantitativo estimado de 700 cm/coluna, de segunda a sexta feiras, quando solicitada pela Contratante no Caderno de Classificados, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades *DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE*, com autorização no processo n.º 082 de 2016.

Obtivemos, através do acesso www.consorcioportunorte.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Consórcio Polinorte e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3256-7940 / 4032 ou do e-mail: cpl_consorcioportunorte@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso:

RG nº:

ASSINATURA